



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 5830/2021

*ALTERA O ARTIGO 23 DA LEI MUNICIPAL Nº 5063/2014,
ALTERADA PELA LEI Nº 5346/2016 e 5542/2018 e
ACRESCENTA O INCISO I NO REFERIDO ARTIGO.*

FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- O Artigo 23 da Lei Municipal 5063/2014, passa a ter a seguinte redação:

Quantidade de Cargos	Denominação do Cargo	Padrão
06	Assessor de Bancada	CC1 ou FG1
01	Assessor Jurídico	CC3 ou FG3
01	Coordenador de Compras, Contratos e Almoхарifado	CC1 ou FG1

Art. 2º- Fica incluído o Inciso I, no artigo 23 da Lei Municipal 5063/2014, passando a ter a seguinte redação:

“I – É fixada a seguinte tabela de pagamento para os cargos em Comissão e Função Gratificada.”

TABELA DE PAGAMENTO DO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA	
CARGOS EM COMISSÃO	REAIS R\$
CC 1	1.377,20
CC 3	2.509,93
FUNÇÃO GRATIFICADA	
FG 1	535,04



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

Art. 3º- Ficam convalidados todos os pagamentos efetuados anteriores, fixados através de resolução.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 12 DE AGOSTO DE 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

CLANILTON SILVA SALVADOR
SEC. MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 12/08/2021.Livro 42.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL